

**RESOLUÇÃO AGETRANSP N.º10**

**RIO DE JANEIRO, 31 DE OUTUBRO DE 2011**

**ESTABELECE NORMAS ESPECÍFICAS  
PARA O ACOMPANHAMENTO DOS  
PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO  
DAS EMBARCAÇÕES OPERADAS  
PELA CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP,** no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso VIII do artigo 14 do Regimento Interno da AGETRANSP,

**CONSIDERANDO** que por atribuição legal, compete à AGETRANSP estabelecer procedimentos fiscalizatórios suficientes à verificação da adequação dos instrumentos utilizados pela Concessionária BARCAS S/A na exploração do serviço público concedido de transporte aquaviário de passageiros às normas legais e contratuais aplicáveis;

**CONSIDERANDO** o plano base de manutenção preventiva, e suas eventuais alterações, apresentado pela Concessionária BARCAS S/A, elaborado pela precitada concessionária para as diferentes classes de embarcações que compõem a sua frota, conforme o preconizado pelo art. 3º da Deliberação AGETRANSP N.º 279/2010;

**CONSIDERANDO** a aprovação pelo GRUPO DE TRABALHO constituído pela Portaria AGETRANSP N.º 086/2011 da proposição de RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE DAS INTERVENÇÕES DE MANUTENÇÃO apresentado pela Concessionária BARCAS S/A por classe de embarcação;

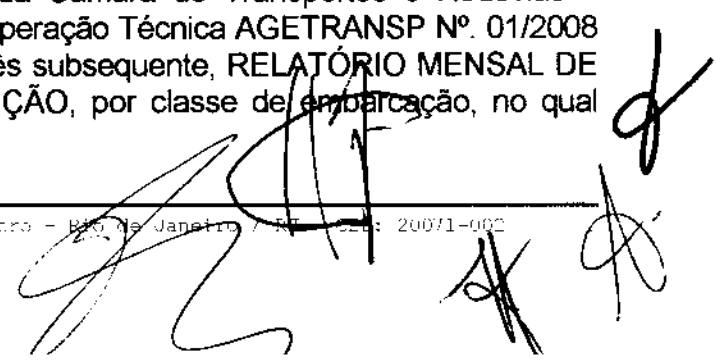
**CONSIDERANDO** que o parágrafo segundo da Deliberação ASEP-RJ/CD N.º 232/2002 determina que a Concessionária BARCAS S/A mantenha em arquivo para consulta da Agência Reguladora os formulários de verificação diária das condições de operação das embarcações, contendo os requisitos gerais de operação, conforme detalhado nos autos do processo regulatório E-04/077.121/2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo regulatório E-12/010.066/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Concessionária BARCAS S/A apresentará o RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE DAS INTERVENÇÕES DE MANUTENÇÃO, até o dia 30 do mês subsequente.

**Art. 2º** - Sob a coordenação da Gerência da Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA, o Gestor do Convênio de Cooperação Técnica AGETRANSP N.º 01/2008 deverá encaminhar até o dia 10 do mês subsequente, RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DA MANUTENÇÃO, por classe de embarcação, no qual constará:



I - Informe das atividades de fiscalização realizadas;

II - Informe das não conformidades observadas nos controles da Concessionária BARCAS S/A no LIVRO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA, no BOLETIM DE REGISTRO DE MÁQUINAS – BRM, no Relatório Mensal de Acompanhamento das Intervenções de Manutenção por classe de embarcação e nos demais controles da Concessionária BARCAS S/A;

III - Apresentação das conclusões e recomendações.

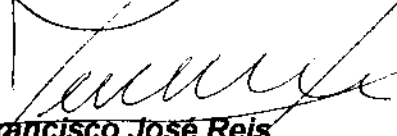
**Art. 3º** - A consolidação das informações previstas nos artigos 1º e 2º desta Resolução, e os respectivos Relatórios, se dará em item específico do Relatório de Atividades que a Câmara de Transportes e Rodovias, por força do artigo 32, inciso VII, do Regimento Interno da AGETRANS, apresenta mensalmente ao Conselho Diretor desta Agência Reguladora;

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

RIO DE JANEIRO 31 DE OUTUBRO DE 2011



**Luiz Antonio Laranjeira Barbosa**  
Conselheiro Presidente



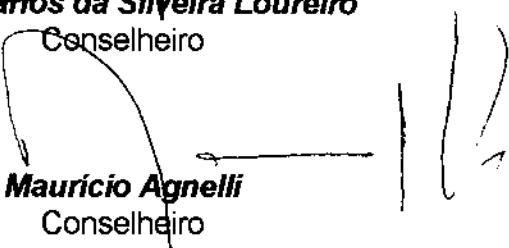
**Francisco José Reis**  
Conselheiro



**Herval Barros de Souza**  
Conselheiro



**João Carlos da Silveira Loureiro**  
Conselheiro



**Maurício Agnelli**  
Conselheiro